



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 0003 2020  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM  
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 004 2020**

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS, através do Sr. Prefeito Municipal **José Claiton Sauzem Ilha**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE DOIS TRATORES AGRÍCOLAS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 60/2019, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, subsidiariamente, Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### **1. LOCAL, DATA E HORA**

- 1.1. A sessão pública será realizada através do site <https://pregaobanrisul.com.br> no **dia 19 de março de 2020 com início às 09 horas** (horário de Brasília – DF).
- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 1.3. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas **até às 08 horas**, horário de Brasília – DF, **do dia 19 de março de 2020**, através do site descrito no item 1.1.

### **2. OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de dois tratores agrícolas ambos contendo as seguintes especificações: novo, plataformado, motor 90 CV a 2000 rpm, 3300c3, com injeção eletrônica, turbo, intercooler, sistema elétrico tipo alternador, tensão 12 v, transmissão sincronizada 12x12, inversor mecânico sincronizado, tomada de força independente, controle eletro-hidráulico, rotação 2000 rpm, sistema hidráulico com capacidade mínima de 3000 kg, levante de 3 pontos, engate rápido, bomba auxiliar independente, sistema de tração 4x4, bloqueio de diferencial eletro-hidráulico, pneus dianteiros 14.9-24 R2, pneus traseiros 23.1.26 R2, freios tipo multidisco úmido acionamento hidráulico e freio de mão mecânico, tanque de combustível com capacidade mínima de 135 litros, faróis dianteiros de luz branca ou amarela, lanternas de posição traseiras de cor vermelha, lanternas de freio de cor vermelha, lanterna de marcha à ré de cor branca, alerta sonoro de marcha à ré, indicadores luminosos de mudança de direção dianteiros e traseiros, iluminação de placa traseira, faixas retrorrefletivas, pneus que ofereçam condições mínimas de segurança, dispositivo destinado ao controle de ruído do motor, espelhos retrovisores, cinto de segurança, pisca alerta, bem como todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATRAN, de fabricação nacional, com garantia até 1.000 horas e assistência técnica feita no parque de máquinas da prefeitura ou no máximo há 5 km do Município de Dilermando de Aguiar, sem ônus de peças, lubrificador e filtro para a contratante, entregue emplacado em nome do Município de Dilermando de Aguiar e adesivado com o grafismo “Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar – ADM 2017-2020” acompanhado do brasão, nas laterais esquerda e direita.
- 2.2. As características técnicas e equipamentos constantes na descrição do objeto (item 2.1.) são **pré-requisitos mínimos** que a licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.
- 2.3. Todos os acessórios fornecidos devem ser novos.
- 2.4. **A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar assistência técnica autorizada, devendo, obrigatoriamente, apresentar, junto com a proposta de preços, documento indicando revendedor autorizado no Estado do Rio Grande do Sul, que realizará as revisões no período de garantia, bem como assistência técnica e fornecimento de peças, assim como o cronograma das revisões.**

### **3. PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. A licitante interessada em participar do pregão eletrônico deverá atender as regras previstas pelo artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005, e ao seguinte:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



3.1.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências legais, inclusive quanto a documentação constante deste edital e seus anexos e estiver prévia e regularmente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://pregaobanrisul.com.br>.

3.1.2. Como requisito para participação no presente pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

3.1.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.2. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, bem como as que estiverem com o direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

#### **4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá estar prévia e regularmente credenciada no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site <https://pregaobanrisul.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Dilermando de Aguiar, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.3.

5.1.1. Até o horário previsto no item 1.3, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.1.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do site** <https://pregaobanrisul.com.br>.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. O(s) item(ns) da proposta que eventualmente contemple(m) produto(s) que não corresponda(m) às especificações contidas no objeto deste edital será(ão) desconsiderado(s).

5.4. **Na proposta será considerada obrigatoriamente:**

- a) O preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) *As especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias e em anexo, folder (ou semelhante) do objeto ofertado;*
- c) A inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessários para o cumprimento do objeto e para a entrega no local definido pela Administração Municipal e todos os ônus diretos;
- d) O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



- e) O produto ofertado deverá ser de qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ABNT, e possuir garantia de fabricação;
- f) O prazo de entrega conforme disposto no **ANEXO I** deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.
- g) **O valor de referência do item: R\$ 142.400,00.**

5.5. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.6. Na proposta de preço deverão constar obrigatoriamente os dados da empresa (endereço, telefone, email, conta corrente) bem como os dados do representante legal.

## **6. ABERTURAS DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, verificando as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital e divulgando a melhor proposta para cada item.

6.2. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema.

6.3. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## **7. FORMULAÇÕES DE LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada em até 01 (uma) hora após o seu início, sendo facultado ao Pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema.

7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para oferta dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.10. **A licitante detentora da melhor oferta será comunicada pelo Pregoeiro devendo:**

a) encaminhar, através do sistema <https://pregaobanrisul.com.br>, no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos, a contar da confirmação do recebimento do comunicado por meio do Sistema Eletrônico do site, **a proposta atualizada do produto ofertado**, bem como folder ou semelhante do objeto ofertado para análise pelo setor competente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



b) encaminhar através do sistema <https://pregaobanrisul.com.br>, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da confirmação do recebimento do comunicado por meio do Sistema Eletrônico do site, **toda a documentação exigida no item 9 – Habilitação.**

c) **encaminhar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a contar da confirmação do recebimento do comunicado por meio do Sistema Eletrônico do site, **via correio (SEDEX), a proposta e toda a documentação exigida no item 9 – Habilitação (original ou cópia autenticada), para Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar, Av. Ibicuí, s/nº, Dilermando de Aguiar/ RS, CEP: 97.180-00 aos cuidados do Setor de Compras, Licitação e Contratos.**

d) encaminhar para o e-mail [compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br](mailto:compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br), o **comprovante do correio de que enviou dentro do prazo a documentação.**

7.11. Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos a empresa poderá ser desclassificada e penalizada.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto, ou ainda folder (descrições técnicas) ou documento afim para melhor conferência do objeto.

8.3.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

## **9. HABILITAÇÃO**

**9.1. Os documentos da habilitação deverão ser enviados via correio (SEDEX) conforme item 7.10, “C” e “D”.**

**9.2. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

**9.2.1. Habilitação jurídica:** Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União;

c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme resolução nº 1470/2011;

g) Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em **anexo II**, ou equivalente;

**h) Declaração de Idoneidade conforme anexo III;**

**i) Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**I)** declaração, firmada por responsável, **contador ou técnico contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/2006 (nos termos do modelo – **anexo IV**), **e/ou;**

**II)** certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

**9.2.3. Qualificação técnica:**

**a)** Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do contrato, bens de iguais características aos que se encontram descritos neste edital;

**9.2.4. Qualificação econômica-financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa proponente, no máximo a trinta dias da data da apresentação das propostas e da documentação;

## **10. IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão poderão ser realizadas por qualquer pessoa em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico do site** <https://pregaobanrisul.com.br>

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico do site** <https://pregaobanrisul.com.br>

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recorrer, tendo esta sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro a vencedora.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a proponente vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será notificada para comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar – RS, situada na Av. Ibicuí, s/nº, no prazo de 72 horas, para assinar o contrato, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação das sanções administrativas elencadas neste edital.

12.4. A Administração poderá, quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo emitido pelo DETRAN-RS.

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da qualidade produto.

13.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

13.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. O preço deve ser global. No referido preço deverão estar incluídos quaisquer, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que ocorrerão por conta da licitante vencedora.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;

14.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

14.3. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato por dia de atraso injustificado, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) em caso de reincidência no fato gerador de advertência: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

15.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5. Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

## **16. ENTREGA**

16.1. O objeto licitado deverá ser entregue na sede do Município, junto a Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar, situada à Avenida Ibicuí, s/nº, acompanhado da documentação legal exigida para livre circulação e das notas fiscais (uma para cada equipamento) conforme disposto no item 18.1 deste edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, começando a contar o prazo da data do envio do empenho pelo contratante à contratada.

16.2. A conferência, fiscalização e recebimento do objeto ficará a cargo da Comissão de Frotas, que analisará se este possui todos os itens descritos no processo licitatório.

16.3. A inadequação técnica do equipamento entregue implicará em não pagamento e possibilidade de rescisão contratual pela inexecução do contrato.

16.4. O prazo de entrega está sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

## **17. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

17.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

**Órgão 07: Secretaria Municipal da Agricultura**

**(239) 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e material permanente/ Recurso Livre- contrapartida.**

**(240) 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e material permanente/ Recurso Patrulha Agrícola.**

## **18. NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO**

**18.1. Deverão ser emitidas DUAS notas fiscais, sendo uma para cada unidade, as quais deverão conter os dados dos convênios federais da seguinte forma:**

a) Convênio 888768 - Proposta 03226/2019 - Programa Rio Grande do Sul- Emendas Parlamentares 2200020190017 - Trator agrícola 4X4, com motor diesel, de potência mínima de 90 CV;

b) Convênio 891344 - Proposta 050072/2019 - Programa Rio Grande do Sul- Emendas Parlamentares 2200020190017 - Trator agrícola 4X4, com motor diesel, de potência mínima de 90 CV.

18.2. O pagamento será realizado no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da autorização conforme convênio firmado com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

18.3. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.4. Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. O contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6. A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

19.7. O recebimento do objeto será parcial para conferência do mesmo. Caso haja incoerência com o objeto licitado a empresa será convocada para realizar a troca e entrega do objeto conforme edital.

19.8. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente processo licitatório.

19.9. **Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone.**

19.10. Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Ibicuí, s/n.º, onde poderão ser obtidas cópias do presente edital e seus anexos, mediante o pagamento do número de cópias xerográficas, diretamente na tesouraria do Município, pelo fone n.º (55) 3612-4246 ou através do site [www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)

**20. Integram este Edital:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP;**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.**

Dilermando de Aguiar, 26 de fevereiro de 2020.

---

**José Claiton Sauzem Ilha**  
**Prefeito Municipal**

**PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

Após análise, sob o prisma jurídico-formal, do presente Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 0003-2020, ao que parece não há óbice ao seu regular prosseguimento nos termos da Lei.

---

**Lairiane Simão**  
**Procuradora Jurídica**  
**OAB/RS 73.900**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Dois tratores agrícolas novos para o Município de Dilermando de Aguiar/RS sendo:

a) 1 (uma) unidade referente à proposta apresentada no SICONV sob nº 003226/2019, que tem como objeto a aquisição de um trator agrícola para atender a demanda dos pequenos produtores rurais no Município de Dilermando de Aguiar/RS, auxiliando nas suas atividades e fortalecendo a diversificação das culturas.

*Anexo 01* – Convênio SICONV nº 888768/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o Município de Dilermando de Aguiar;

*Anexo 02* – Extrato do Convênio nº 888768-MAPA;

b) 01 (uma) unidade referente à proposta apresentada no SICONV sob nº 050072/2019, que tem como objeto a aquisição de um trator agrícola para atender a demanda dos pequenos produtores rurais no Município de Dilermando de Aguiar/RS, auxiliando nas suas atividades e fortalecendo a diversificação das culturas.

*Anexo 05* – Convênio SICONV nº 891344/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o Município de Dilermando de Aguiar;

*Anexo 06* – Extrato do Convênio nº 891344-MAPA;

Cada trator deverá atender as seguintes especificações: novo, plataformado, motor 90 CV a 2000 rpm, 3300c3, com injeção eletrônica, turbo, intercooler, sistema elétrico tipo alternador, tensão 12 v, transmissão sincronizada 12x12, inversor mecânico sincronizado, tomada de força independente, controle eletro-hidráulico, rotação 2000 rpm, sistema hidráulico com capacidade mínima de 3000 kg, levante de 3 pontos, engate rápido, bomba auxiliar independente, sistema de tração 4x4, bloqueio de diferencial eletro-hidráulico, pneus dianteiros 14.9-24 R2, pneus traseiros 23.1.26 R2, freios tipo multidisco úmido acionamento hidráulico e freio de mão mecânico, tanque de combustível com capacidade mínima de 135 litros, faróis dianteiros de luz branca ou amarela, lanternas de posição traseiras de cor vermelha, lanternas de freio de cor vermelha, lanterna de marcha à ré de cor branca, alerta sonoro de marcha à ré, indicadores luminosos de mudança de direção dianteiros e traseiros, iluminação de placa traseira, faixas retrorrefletivas, pneus que ofereçam condições mínimas de segurança, dispositivo destinado ao controle de ruído do motor, espelhos retrovisores, cinto de segurança, pisca alerta, bem como todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATRAN, de fabricação nacional, com garantia até 1.000 horas e assistência técnica feita no parque de máquinas da prefeitura ou no máximo há 5 km do Município de Dilermando de Aguiar, sem ônus de peças, lubrificador e filtro para a contratante, entregue emplacado em nome do Município de Dilermando de Aguiar e adesivado com o grafismo “Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar – ADM 2017-2020” acompanhado do brasão, nas laterais esquerda e direita.

As características técnicas e equipamentos constantes nas especificações são **pré-requisitos mínimos** que a licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

Todos os acessórios fornecidos devem ser novos.

**2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:**

O Município de Dilermando de Aguiar está localizado na região Central do Estado do Rio Grande do Sul, possuindo uma área total de 573 km<sup>2</sup>, com 350 km de estradas vicinais, não pavimentadas. Possui uma população estimada em, segundo Censo IBGE [2017], 3.130 habitantes, gerando uma densidade demográfica de 5,10 Km<sup>2</sup>, com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0.648, segundo o Atlas de Desenvolvimento Humano/PNUD (2010). A população urbana contempla cerca de 910 habitantes, enquanto a população rural figura em 2.154 habitantes. Conta com 853 estabelecimentos rurais sendo que 78,65% são de Pequenos Produtores, onde 95% da arrecadação do Município é de origem na atividade agropecuária. Faz divisa com quatros outros Municípios: Santa Maria, São Pedro do Sul, São Gabriel e Cacequi.

É de suma importância para o Município o incremento de mais uma Patrulha Agrícola, pois os equipamentos atuais não estão dando conta da grande demanda aos produtores rurais, sendo assim, os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



equipamentos a serem adquiridos serão utilizados para prestação de serviços aos agricultores familiares atendendo as demandas de atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Outrossim, justifica-se a aquisição de dois tratores zero quilômetro para a Secretaria de Agricultura a fim de atender aos agricultores e pecuaristas do município forte a grande demanda das propriedades rurais, com vista a facilitar a permanência dos agricultores no campo aumentando a sua fonte de renda.

O objetivo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é oferecer fomentos ao produtor rural viabilizando a agregação de valores, possibilitando, assim, um melhor desenvolvimento da produção e comércio agrícola.

Atualmente a Secretaria Municipal atende a aproximadamente 600 propriedades rurais, demanda que cresce a cada dia, prestando aos agricultores do município serviços como preparo de solo, plantio, roçadas, etc. Portanto, o acréscimo desses equipamentos servirá para agilizar os serviços, dar suporte aos produtores rurais para que continuem no campo e manter a agricultura familiar produzindo com qualidade e satisfação.

### **3. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS:**

Os equipamentos ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que será responsável pela sua administração, guarda e manutenção, serão alocados no parque de máquinas, e irão atuar em todo o território do município, nas localidades e propriedades dos agricultores.

### **4. ENTREGA:**

O objeto deverá ser entregue na sede do Município, junto a Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar, situada à Avenida Ibicuí, s/nº, acompanhado da documentação legal exigida para livre circulação e das notas fiscais (uma para cada equipamento), no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, começando a contar o prazo da data do envio do empenho pelo contratante à contratada.

A conferência, fiscalização e recebimento do objeto contratado ficará a cargo da Comissão de Frotas, que analisará se este possui todos os itens descritos no processo licitatório.

A inadequação técnica do equipamento entregue implicará em não pagamento e possibilidade de rescisão contratual pela inexecução do contrato.

### **5. METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

A aquisição se dará através da modalidade Pregão Eletrônico, conforme Lei 8.666/93.

### **6. NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO:**

**Deverão ser emitidas DUAS notas fiscais, sendo uma para cada unidade, as quais deverão conter os dados dos convênios federais da seguinte forma:**

a) Convênio 888768 - Proposta 03226/2019 - Programa Rio Grande do Sul- Emendas Parlamentares 2200020190017 - Trator agrícola 4X4, com motor diesel, de potência mínima de 90 CV;

b) Convênio 891344 - Proposta 050072/2019 - Programa Rio Grande do Sul- Emendas Parlamentares 2200020190017 - Trator agrícola 4X4, com motor diesel, de potência mínima de 90 CV.

O pagamento será realizado no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da autorização conforme convênio firmado com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

### **7. RUBRICAS PARA PAGAMENTO:**

#### **a) REPASSE UNIDADE 01:**

Valor: R\$ 135.000,00

A dotação orçamentária será por rubrica própria (240) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001;

#### **CONTRAPARTIDA UNIDADE 01:**

Valor: R\$ 13.400,00

A dotação orçamentária será por rubrica vinculada (239) 4.4.90.52.00.00.00.00.1301;

#### **b) REPASSE UNIDADE 02:**

Valor: R\$ 130.000,00

A dotação orçamentária será por rubrica própria (240) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**CONTRAPARTIDA UNIDADE 02:**

Valor: R\$ 18.400,00

A dotação orçamentária será por rubrica vinculada (239) 4.4.90.52.00.00.00.1301;

**8. PREÇO:**

O preço deve ser global. No referido preço deverão estar incluídos quaisquer, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que ocorrerão por conta da licitante vencedora.

**9. FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização da aquisição do objeto licitado ficará a cargo do contratante, através da Comissão de Frotas, nomeada pela Portaria 043/2017/GP de 31.01.2017.

A fiscalização por parte do Município não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita entrega do bem.

A fiscalização exercerá o controle a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições do contrato.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo emitido pelo DETRAN-RS.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da qualidade produto.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitado;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. O preço deve ser global. No referido preço deverão estar incluídos quaisquer, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que ocorrerão por conta da licitante vencedora.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

O Contratante obriga-se a:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato.

É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto e da garantia.

Dilermando de Aguiar, 26 de Fevereiro de 2020.

**Elio Roberto Rocha Sarturi**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
*Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL**

....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu representante legal  
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade  
nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, para  
fins de atendimento a norma do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, cumprir com o disposto no inciso  
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando pessoa menor de dezoito (18) anos de idade  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e/ou não empregando pessoa menor de dezesseis (16) anos de  
idade.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz – sim( ) não( )

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Prefeitura de Municipal de Dilermando de Aguiar/RS

Pregão Eletrônico nº 0003-2020

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dilermando de Aguiar/RS, ..... de ..... de 2020.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ ]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 123/2006.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, para os devidos fins de direito, que está enquadrada como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Dilermando de Aguiar/RS, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do contador



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE COMPRA N.º \_\_\_\_/2020.**

*CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0003/2020.*

O Município de Dilermando de Aguiar – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Ibicuí, s/n°, inscrito no CNPJ sob n° 01.609.404/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Claiton Sauzem Ilha, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no Município de \_\_\_\_\_, à Av./Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrita no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n.º 0003/2020 e de acordo com as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Aquisição de dois tratores agrícolas novos para o Município de Dilermando de Aguiar/RS, da marca ..., ano/modelo... (demais especificações conforme proposta), em conformidade com as especificações descritas no item 2 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0003/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:**

O objeto contratado deverá ser entregue na sede do Município, junto a Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar, situada à Avenida Ibicuí, s/n°, acompanhado da documentação legal exigida para livre circulação e das notas fiscais (uma para cada equipamento), no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, começando a contar o prazo da data do envio do empenho pelo contratante à contratada.

A conferência, fiscalização e recebimento do objeto ficará a cargo da Comissão de Frotas, que analisará se este possui todos os itens descritos no processo licitatório.

A inadequação técnica do equipamento entregue implicará em não pagamento e possibilidade de rescisão contratual pela inexecução do contrato.

O prazo de entrega está sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



O valor total da presente contratação perfaz o montante de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS NOTAS FISCAIS E DO PAGAMENTO:**

**Deverão ser emitidas DUAS notas fiscais, sendo uma para cada unidade, as quais deverão conter os dados dos convênios federais da seguinte forma:**

a) Convênio 888768 - Proposta 03226/2019 - Programa Rio Grande do Sul- Emendas Parlamentares 2200020190017 - Trator agrícola 4X4, com motor diesel, de potência mínima de 90 CV;

b) Convênio 891344 - Proposta 050072/2019 - Programa Rio Grande do Sul- Emendas Parlamentares 2200020190017 - Trator agrícola 4X4, com motor diesel, de potência mínima de 90 CV.

O pagamento será realizado no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da autorização conforme convênio firmado com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

**Órgão 07: Secretaria Municipal da Agricultura**

**(239) 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e material permanente/ Recurso Livre- contrapartida.**

**(240) 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e material permanente/ Recurso Patrulha Agrícola.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização da aquisição do objeto ficará a cargo do contratante, através da Comissão de Frotas, nomeada pela Portaria 043/2017/GP de 31.01.2017.

A fiscalização por parte do Município não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita entrega do bem.

A fiscalização exercerá o controle a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições do contrato.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Cabe a contratada assegurar:

- a) garantia do objeto contra defeitos de qualquer natureza, bem como garantia obrigatória para os equipamentos, a contar do recebimento até 1.000 horas;
- b) assistência técnica feita no parque de máquinas da prefeitura ou no máximo há 5 km do Município de Dilermando de Aguiar, sem ônus de peças, lubrificador e filtro para a contratante

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo emitido pelo DETRAN-RS.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da qualidade produto.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. O preço deve ser global. No referido preço deverão estar incluídos quaisquer, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que ocorrerão por conta da licitante vencedora.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



O Contratante obriga-se a:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato por dia de atraso injustificado, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) em caso de reincidência no fato gerador de advertência: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na aplicação das penalidades o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

Para a rescisão do contrato aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma que depois de lido e conferido vai assinado pelas partes e por duas (2) testemunhas.

Dilermando de Aguiar-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
José Claiton Sauzem Ilha  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Anderson de Lima Pulhese  
Chefe de Gabinete  
CPF nº: 015.889.810-96

\_\_\_\_\_  
Helidiane Schossler de Brites  
Diretora de Projetos  
CPF nº: 024.961.380-83